DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 037-20 DE JANEIRO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ALOCAMENTO DE ESPAÇOS PARA COMERCIANTES NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a presente portaria:

CONSIDERANDO que o Município de Mineiros do Tietê realizará, no período de 13, 14 e 17 de fevereiro de 2026 as festividades de carnaval, como fomento da cultura, turismo e da economia local;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar a participação de comerciantes, incentivando o desenvolvimento econômico e a geração de renda;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal reservará espaço na Rua Pedro Cipola, para abrir o comércio ambulante inscrito nas proximidades do evento, garantindo organização, acessibilidade e segurança, bem como o ordenamento das atividades comerciais durante as festividades;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, transparência e igualdade de oportunidades na distribuição dos espaços, prevenindo conflitos, preferências ou privilégios e garantindo a ordem no evento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A participação de comerciantes nas festividades do Carnaval do Município de Mineiros do Tietê dependerá de inscrição prévia e do cumprimento integral das regras estabelecidas nesta Portaria e em seus anexos.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 2º - As inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 janeiro de 2026, das 9h às 16h, de forma presencial junto ao protocolo da prefeitura, mediante preenchimento de requerimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Para efetivar a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I e apresentar:

I – cópia do documento de identificação oficial com foto;

II – cópia comprovante de residência atualizado em nome do interessado;

III – descrição detalhada do produto ou serviço a ser oferecido;

IV – metragem aproximada de frente necessária para a instalação, informando se haverá estruturas complementares (barraca, trailer, tenda, etc.);

V – informação sobre a utilização de energia elétrica, e, quanto a este item, especificar os equipamentos elétricos a serem instalados e a respectiva voltagem.

ARTIGO 4º - Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no Município e comerciantes de outros municípios, estes últimos desde que atendidas as exigências do art. 15, inclusive quanto ao recolhimento de tributos

CAPÍTULO III
DOS ESPAÇOS E LOCALIZAÇÃO

ARTIGO 5º - Os espaços destinados aos participantes estarão situados em via pública, na rua do evento

ARTIGO 6º - A disposição obedecerá à separação em um dos lados da via, preservando corredores de circulação.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

ARTIGO 7º - Haverá uma reunião com os interessados no dia 03 de fevereiro de 2026, as 16:00h, para alinhamento dos espaços

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 8º - Os participantes deverão:

I – respeitar rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem.

II – manter o espaço limpo e em condições sanitárias adequadas durante todo o período do evento;

III – cumprir normas de segurança, especialmente quanto ao uso de energia elétrica e botijões de gás;

IV – comercializar apenas produtos ou serviços informados na inscrição;

V – promover a limpeza do local após a retirada de suas instalações.

ARTIGO 9º - O disposto nesta Portaria aplica-se também ao comércio ambulante nos dias de realização da festa, ficando vedada a instalação de qualquer comércio não inscrito ou em desconformidade com os padrões aqui estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação irregular do espaço, a comercialização sem prévia inscrição ou em local diverso do autorizado sujeitará o infrator à imediata retirada e às sanções cabíveis, mediante atuação da Fiscalização de Posturas do Município.

ARTIGO 10º - Sobre as inscrições:

§ 1º - Os comerciantes, ambulantes ou não, interessados em atuar na área demarcada pela Prefeitura para comércio durante as festividades deverão efetuar inscrição no prazo previsto nesta Portaria

§ 2º - Os comerciantes locais, entendidos como pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no Município de Mineiros do Tietê, deverão cumprir as exigências desta Portaria para utilização da área demarcada, estando sujeitos apenas às obrigações previstas para a organização e segurança do evento.

§ 3º - Os comerciantes de outros municípios deverão, além de cumprir as exigências desta Portaria para utilização da área demarcada, recolher previamente os tributos relativos ao exercício de comércio ambulante no Município, como condição para utilização da área demarcada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 11º - A inscrição não garante automaticamente o espaço, ficando a participação condicionada, participação na reunião assim como à conformidade com as exigências desta Portaria.

ARTIGO 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EVENTO: Carnamineiros 2026

1. Dados do Inscrito
- Nome/Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG (se pessoa física): _____
- Endereço: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. Categoria de Participação
( ) Comercio de alimentos/bebidas ( ) Artesanato
( ) Outros: _____

3. Descrição dos produtos/serviços
_____
_____

4. Tipo de estrutura utilizada
( ) Barraca ( ) Trailer ( ) Tenda ( ) Outro: _____,
metragem _____

5. Necessidade de infraestrutura adicional
6.1 Energia elétrica: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de equipamento a ser utilizado (descrever: freezer/microondas/televisor/fritadeira/etc.):
_____
_____
- Voltagem: ( ) 110v ( ) 220v ( ) Ambos

6. Declaração:
Declaro estar ciente das regras e que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Local: _____.
Data: ____/____/____.
Assinatura: _____.

Mineiros do Tietê, _____ de janeiro de 2026.